



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO TELESSAÚDE BRASIL REDES

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS

CURSO DE EXTENSÃO EM SAÚDE MENTAL - 5ª OFERTA

EDITAL Nº 307 – de 24/07/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, por meio do Núcleo Técnico-científico Telessaúde Brasil Redes UNIFESP, vinculado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes do Ministério da Saúde, torna pública a seleção de alunos para o curso de extensão em **Saúde Mental**, que será regido pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção de alunos destina-se ao provimento de vagas existentes para o curso de extensão em **Saúde Mental**. A seleção será regida por este Edital e será executada pela Secretaria de Educação a Distância (SEAD) da Universidade Federal de São Paulo em parceria com a respectiva Coordenação do Curso.

2. DO CURSO

2.1. Objetivos:

O curso de Extensão em **Saúde Mental**, na modalidade a distância, tem por objetivo de proporcionar espaço para reflexão sobre a saúde mental e aprofundamento do conhecimento sobre o sofrimento psíquico associado ao uso e dependência de álcool e drogas. Desenvolver habilidades de comunicação e acolhimento necessárias para um desempenho efetivo e eficiente do cuidado em saúde à pessoa em sofrimento decorrente do uso prejudicial de álcool e drogas, assim como, à sua família.

2.2. Programa resumido:

Extensão em **Saúde Mental**:

- Módulo 1 – Sofrimento psíquico da pessoa que faz uso prejudicial de álcool ou drogas e sua família
- Módulo 2 – Padrão de uso e os diferentes tipos de drogas
- Módulo 3 – Promovendo o cuidado em Saúde
- Módulo 4 – Redes de atenção e recursos de cuidado

2.3. Modalidade de ensino: O curso será realizado na modalidade a distância com atividades por meio da internet.

2.4. Carga horária:

O curso de Extensão em **Saúde Mental**, na modalidade a distância, será desenvolvido considerando um total de 40 horas na modalidade EAD, divididos em 4 módulos com 10 horas cada módulo. O aluno deverá realizar as atividades avaliativas e participar das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).

2.5. Certificação: O aluno que obtiver participação mínima de 75% e nota mínima 6,0, no prazo de até 30 dias, em todas as atividades pedagógicas propostas do curso, receberá certificado em nível de Extensão expedido pela Pró-reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal de São Paulo.

3. DOS REQUISITOS

- Conhecimento do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) – Moodle.
- Profissionais de Saúde com vínculo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Consulta no site:
<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>
- Possuir CNS – Cartão Nacional do SUS.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: das 0h do dia 05/08/2017 às 23h59min de 03/09/2017, horário de Brasília. O candidato deverá preencher completamente o formulário de "Inscrição" somente via *on-line* (Internet), no endereço eletrônico: <https://webapp.sead.unifesp.br/index.php?c=Formulario&m=preencher&cod=119>. Após o preenchimento do formulário de "Inscrição" será gerado um protocolo; de posse desse número os dados do formulário poderão ser alterados durante o período das inscrições.

4.2. Das vagas: Serão ofertadas duzentas (200) vagas. Ficam reservadas 10 vagas para candidatos com deficiência.

CURSO	EXTENSÃO EM SAÚDE MENTAL
DURAÇÃO	30 dias
VAGAS	200 vagas
FORMULÁRIO	Inscreva-se

4.3. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como, mantê-las atualizadas junto a secretária do curso.

4.4. À Unifesp fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência

É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. No período das inscrições, a pessoa deverá encaminhar por SEDEX com AR para o endereço: Núcleo Técnico-científico Telessaúde Brasil Redes – A/C Secretaria - Rua Sena Madureira, 1500 - 4º andar – Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP: 04021-001, o laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10.

4.6. Dos processos avaliativos para candidatos com deficiência

É assegurado ao candidato com deficiência a adaptação dos processos avaliativos, conforme a deficiência do mesmo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados com base nos dados do formulário de inscrição para o curso, depois de comprovadas as informações declaradas.

5.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Profissionais de saúde vinculados a estabelecimentos de saúde dos municípios onde o Núcleo Técnico-científico Telessaúde Brasil Redes tem atuação: Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Jquitiba, Mairiporã, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, São Paulo, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.
2. Profissionais de saúde vinculados a estabelecimentos de saúde de outros municípios do Estado de São Paulo.
3. Maior idade.
4. Ordem de Inscrição.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados do processo seletivo e convocações para início do curso serão divulgados a partir do dia 07/09/2017, no endereço www.telessaude.unifesp.br, e constarão de uma relação nominal dos candidatos inscritos por ordem alfabética contendo, a classificação e a situação.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada na Universidade Federal de São Paulo - Divisão de Protocolo - Rua Sena Madureira, 1500 - Térreo - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP 04021-001, até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, das 9h às 16h (horário de Brasília), improrrogáveis. A interposição deverá ser endereçada ao Núcleo Técnico-científico Telessaúde Brasil Redes Unifesp, Rua Sena Madureira, 1500 – Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP: 04021-001. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo o nome do candidato, número do documento de identificação e o número do protocolo de inscrição. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados serão matriculados automaticamente.

9. DO INÍCIO DO CURSO

O Curso tem previsão de início em 11/09/2017 e previsão de término em 25/10/2017.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico secretaria.telessaude@unifesp.br; reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unifesp – PROEC** em parceria com a Coordenação do Núcleo Técnico-científico Telessaúde Brasil Redes da Universidade Federal de São Paulo.

10.3. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e este declara que ao realizá-la, que atende todos os requisitos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.4. O candidato que não preencher os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição será excluído do Processo Seletivo.

10.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

10.6. O prazo de validade do presente Edital de Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

10.7. O curso é integralmente subsidiado, inexistindo taxas de inscrição, matrícula e mensalidades.

10.8. Não serão aceitas inscrições de candidatos matriculados em ofertas anteriores, que tenham sido: aprovados em qualquer oferta anterior; reprovados e desistentes em duas ou mais ofertas deste curso.

10.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta aos sites informados no Edital, dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital.

10.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo, bem como às disposições constantes deste Edital.

10.11. A UNIFESP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas e comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página de divulgação dos processos.

SORAYA SOUBHI SMAILI